

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

COMPROMISSÁRIA: J. NILTON SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.158.387/0001-62

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de segurança privada, com fornecimento de profissionais devidamente credenciados junto à Polícia Federal para atuação nos eventos e festividades organizados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do Município de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do (a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº: 003835/2025 de 21 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

ID CidadES **Contratação** nº
2025.036E0700001.01.0020

Itarana/ES, 01 de outubro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1643461

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 004322/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **Termo de Ajuste de Contas** nas condições que se seguem:

I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patrício, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 185.XXX.X SSP ES e CPF 096.XXX.XXX-XX, eleito para o quadriênio 2025/2028 e, do outro lado, **JHEFFERSON BERGER ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.191.336/0001-40, estabelecida na a RUA DA PIPOCA NºS/N - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP: 29620-000, neste ato representada pelo **Sr. Jhefferson Berger**, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)**, referente a prestação de serviço de

transporte escolar no período compreendido entre a municipalização das linhas e a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, período de 04/07/2025 a 19/09/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)** a título de indenização, em favor de **JHEFFERSON BERGER ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.191.336/0001-40, pela prestação de serviço de transporte escolar no período compreendido entre a municipalização das linhas e a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, período de 04/07/2025 a 19/09/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)**, a título de indenização, em favor de **JHEFFERSON BERGER ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.191.336/0001-40, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 090001.1236100072.065 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; Ficha: 00334; Fonte: 150000250000; 090001.1236500072.069 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Ficha: 00480; Fonte: 155300000000 - Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

JHEFFERSON BERGER ME

CNPJ nº. 30.191.336/0001-40

Representada por: Senhor Jhefferson Berger

Protocolo 1643770